

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 2  
POSTOS DE TRABALHO | CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL | ISCAC | IPC | PRND/12/2026

Aos seis do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, na qualidade de Presidente, Isabel Margarida Félix de Lemos, Secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Olga Maria Ferreira Gaspar Pratas Casaleiro, Assistente Técnico, na qualidade de vogais.

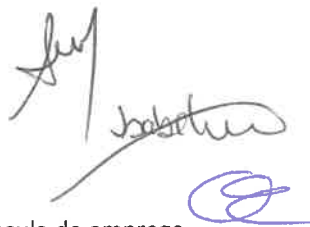
A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista o recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o mapa de pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente nos seguintes domínios de atividade:

- a) Apoio às aulas e às secções;
- b) Apoio aos docentes e discentes;
- c) Serviço de telefone VOIP;
- d) Apoio na organização de eventos, preparação de auditório, nomeadamente apoio ao som, iluminação e projeção;
- e) Reserva de salas (utilizar a aplicação digital)
- f) Consulta de horários (utilizar a aplicação digital)
- g) Criação de eventos e inserção da logística no portal institucional do ISCAC;
- h) Atendimento ao público presencial e telefónico;
- i) Serviço externo de apoio ao secretariado e tesouraria;
- j) Manutenção dos espaços interiores e exteriores às instalações.

**Habilitações literárias exigidas:** Escolaridade obrigatória



## MÉTODOS DE SELEÇÃO

Cumprе salientar que o procedimento concursal é aberto a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos são os que se indicam de seguida.

- Prova de conhecimentos (PC)
- Avaliação Psicológica (AP)
- Entrevista de avaliação de competências (EAC)

De acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 17.º Portaria n.º 233/2022, de 09/09 na sua redação atual conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da referida Portaria será aplicado um método de seleção obrigatório aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e o método de seleção facultativo a utilizar no presente procedimento concursal será a Entrevista de Avaliação de Competências.

Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, e não afastem, por escrito, a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios indicados de seguida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista de avaliação de competências (EAC)

**PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIACÃO E PONDERACÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:**

A AVALIAÇÃO CURRICULAR – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

| <b>a. Habilitação académica</b> |                          |
|---------------------------------|--------------------------|
| 20                              | Doutoramento             |
| 20                              | Mestrado                 |
| 20                              | Licenciatura             |
| 20                              | Escolaridade obrigatória |

*[Handwritten signatures and initials]*

| B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADO COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ≥ 450 horas                                                                                                                                                                            |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ≥ 300 a 450 horas                                                                                                                                                                      |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ≥ 150 a 300 horas                                                                                                                                                                      |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | < 150 horas                                                                                                                                                                            |
| C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DECLARADA E COMPROVADA, AVALIANDO-SE O N.º DE ANOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES IDÊNTICAS E A COMPLEXIDADE DAS TAREFAS E ATIVIDADES DESCRITAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS, NA ÁREA COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E O GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS |                                                                                                                                                                                        |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período igual ou superior a 10 anos.                                                                                        |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 8 anos.                                                                                                         |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 6 anos.                                                                                                         |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 3 anos.                                                                                                         |
| D. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO RELATIVA AO ÚLTIMO CICLO AVALIATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                        |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Menção de desempenho excelente                                                                                                                                                         |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Menção de desempenho relevante / Bom e Muito Bom                                                                                                                                       |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Menção de desempenho adequado / regular                                                                                                                                                |
| 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Menção de desempenho inadequado                                                                                                                                                        |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Candidatos que, por razões que lhes não sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao ciclo em apreço (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022) |

O resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 25\%) + (b \times 25\%) + (c \times 25\%) + (d \times 25\%)$$

**A PROVA DE CONHECIMENTOS** - que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I



à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

**A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

Este método será classificado em “Apto” ou “Não Apto”.

**A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.

A entrevista de avaliação de competências será realizada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências adequado ao conteúdo funcional.

Nesta entrevista serão avaliadas as seguintes competências:

Competência 1: Análise crítica e resolução de problemas

Competência 2: Orientação para a mudança e inovação

Competência 3: Orientação para os resultados

Competência 4: Iniciativa

Cada competência será avaliada com os seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores) e o resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações de cada competência a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4) / 4$$

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual.

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, por tranches, de acordo com o despacho de abertura do procedimento concursal, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

Assim, as tranches serão compostas por 10 candidatos.

#### ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Relativamente a candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências, manter-se-á a expressão da ordenação final numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final, **AC** = Avaliação Curricular, **PC** = Prova de Conhecimentos, e **EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem carácter eliminatório, não passando à fase seguinte os candidatos com classificação inferior a 9,50 valores.

Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual.

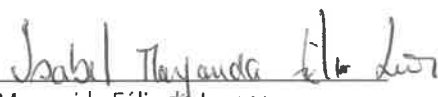
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

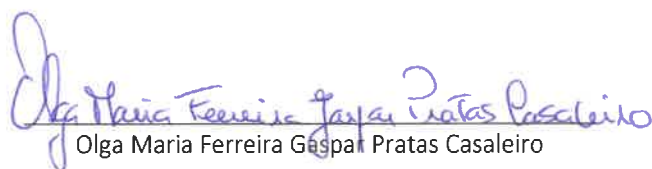
Presidente



Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva

Vogais:

  
Isabel Margarida Félix de Lemos,

  
Olga Maria Ferreira Gaspar Pratas Casaleiro

ANEXO I

Temas e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Legislação para consulta:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime jurídico das instituições de ensino superior - Lei n.º 62/2007, 10 de setembro;

Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra – Despacho Normativo n.º 11/2025, de 19.09;

Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra – Despacho n.º 1951/2025, de 19.02;

Estatuto disciplinar do estudante do Instituto Politécnico de Coimbra – Despacho nº 5655/2023, de 08.05.

Observação:

- É permitida a consulta da legislação não anotada;
- Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos;
- Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação.